



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

CNPJ – 08.365.850/0001-03

Lei n.º 780/2002– GP/PMSJM

EMENTA:

“Denomina Rua do Loteamento Jardim São Francisco e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada as ruas abaixo descritas do Loteamento Jardim São Francisco, Areia Branca, neste município.

- a) Rua A – de “Av. Santa Eliza”
- b) Rua B – de “Av. São João”
- c) Rua C – de “Av. Santa Ana”
- d) Rua D – de “Rua São José”
- e) Rua E – de “Rua São Pedro”
- f) Rua F – de “Rua São Miguel”
- g) Rua G – de “Rua São Sebastião”
- h) Rua H – de “Rua São Jorge”
- i) Rua I – de “Rua São Severino”
- j) Rua J – de “Rua São Francisco”
- k) Rua K – de “Rua Santo Antonio”
- l) Rua L – de “Travessa Santa Inês”
- m) Rua M – de “Travessa Santa Luzia”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu /RN, 20 de dezembro de 2002.


Arlindo Duarte Dantas
Prefeito Municipal